

## Ministério da Saúde

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 3.977, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

## ANEXO

Entes Habilidos para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AM	CAREIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DO CAREIRO	36000231459201800	81785125	500.000,00	500.000,00	10122201545250001
BA	BREJOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000232431201800	81785125	600.000,00	600.000,00	10122201545250001
BA	CENTRAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000236926201800	81785125	500.000,00	500.000,00	10122201545250001
BA	IPIAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE	36000228385201800	81785125	600.000,00	600.000,00	10122201545250001
BA	ITAGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000236928201800	81785125	200.000,00	200.000,00	10122201545250001
BA	ITAGUACU DA BAHIA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000230303201800	81785125	319.669,00	319.669,00	10122201545250001
BA	JOAO DOURADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000236923201800	81785125	300.000,00	300.000,00	10122201545250001
BA	LICINIO DE ALMEIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000230282201800	81785125	500.000,00	500.000,00	10122201545250001
BA	PRESIDENTE DUTRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE DUTRA BAHIA FUMSAUDE	36000230253201800	81785125	500.000,00	500.000,00	10122201545250001
BA	UNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNA	36000236933201800	81785125	500.000,00	500.000,00	10122201545250001
CE	NOVA RUSSAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA RUSSAS	36000236846201800	81785125	1.000.000,00	1.000.000,00	10122201545250001
CE	RUSSAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RUSSAS	36000236843201800	81785125	700.000,00	700.000,00	10122201545250001
GO	AGUAS LINDAS DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS LINDAS DE GOIAS	36000236888201800	81785125	1.000.000,00	1.000.000,00	10122201545250001
MA	PALMEIRANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRANDIA	36000224474201800	81785125	1.200.000,00	1.200.000,00	10122201545250001
MG	CHAPADA GAUCHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADA GAUCHA	36000236939201800	81785125	292.000,00	292.000,00	10122201545250001
MG	CORONEL MURTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000236930201800	81785125	100.000,00	100.000,00	10122201545250001
MG	ESMERALDAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESMERALDAS	36000236880201800	81785125	100.000,00	100.000,00	10122201545250001
MG	FELISBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000236934201800	81785125	100.000,00	100.000,00	10122201545250001
MG	JANUARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JANUARIA	36000236080201800	81785125	200.000,00	200.000,00	10122201545250001
MG	MUTUM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MUTUM	36000236881201800	81785125 81785125	200.000,00 400.000,00	600.000,00	10122201545250001 10122201545250001
MG	PAULA CANDIDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULA CANDIDO	36000236931201800	81785125	100.000,00	100.000,00	10122201545250001
MG	PIRAPETINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPETINGA	36000236954201800	81785125	300.000,00	300.000,00	10122201545250001
MG	VEREDINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000235623201800	81785125	100.000,00	100.000,00	10122201545250001
MS	AQUIDAUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	36000230252201800	81785125	500.000,00	500.000,00	10122201545250001

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA  
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO  
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA  
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos  
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal  
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e inéditoriais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 06002018122100002

MS	BRASILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000230465201800	81785125	500.000,00	500.000,00	10122201545250001
MS	CARACOL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS CARACOL MS	36000236850201800	81785125	500.000,00	500.000,00	10122201545250001
MS	CARACOL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS CARACOL MS	36000236852201800	81785125	76.000,00	76.000,00	10122201545250001
MS	CORONEL SAPUCAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL SAPUCAIA	36000230860201800	81785125	500.000,00	500.000,00	10122201545250001
MS	LAGUNA CARAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGUNA CARAPA	36000220575201800	81785125	500.000,00	500.000,00	10122201545250001
MS	MARACAJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000234591201800	81785125	500.000,00	500.000,00	10122201545250001
MS	MIRANDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000230254201800	81785125	500.000,00	500.000,00	10122201545250001
MS	SIDROLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS	36000225854201800	81785125 81785125	500.000,00 1.000.000,00	1.500.000,00	10122201545250001 10122201545250001
PE	AFRANIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000209677201800	81785125	500.000,00	500.000,00	10122201545250001
PE	BUIQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000227499201800	81785125	200.000,00	200.000,00	10122201545250001
PE	CABROBO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000209876201800	81785125	400.000,00	400.000,00	10122201545250001
PE	DORMENTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000209784201800	81785125	300.000,00	300.000,00	10122201545250001
PE	JOAO ALFREDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAO ALFREDO	36000236885201800	81785125	150.000,00	150.000,00	10122201545250001
PE	PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA	36000212237201800	81785125	500.000,00	500.000,00	10122201545250001
PE	PETROLINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000226042201800	81785125	1.500.000,00	1.500.000,00	10122201545250001
PE	SANTA FILOMENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000209771201800	81785125	500.000,00	500.000,00	10122201545250001
PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000209674201800	81785125	300.000,00	300.000,00	10122201545250001
PR	FRANCISCO BELTRAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO BELTRAO	36000225020201800	81785125	950.000,00	950.000,00	10122201545250001
PR	RESERVA DO IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RESERVA DO IGUACU	36000236556201800	81785125	200.000,00	200.000,00	10122201545250001
PR	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000224954201800	81785125	200.000,00	200.000,00	10122201545250001
RJ	ITABORAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABORAI	36000232080201800	81785125	1.000.000,00	1.000.000,00	10122201545250001
RJ	PARACAMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARACAMBI (FMS)	36000236920201800	81785125	138.000,00	138.000,00	10122201545250001
RS	ALEGRETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ALEGRETE	36000225396201800	81785125	350.000,00	350.000,00	10122201545250001
RS	CORONEL BICACO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000227790201800	81785125	400.000,00	400.000,00	10122201545250001
RS	SANTO AUGUSTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO AUGUSTO	36000225936201800	81785125	750.000,00	750.000,00	10122201545250001
RS	SANTO AUGUSTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO AUGUSTO	36000226198201800	81785125	200.000,00	200.000,00	10122201545250001
RS	SERIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERIO	36000236943201800	81785125	125.000,00	125.000,00	10122201545250001
RS	TENENTE PORTELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000226197201800	81785125	900.000,00	900.000,00	10122201545250001
RS	VISTA ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000236759201800	81785125	5.564,00	5.564,00	10122201545250001
RS	VISTA GAUCHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000231105201800	81785125	200.000,00	200.000,00	10122201545250001
SC	CRICIUMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRICIUMA/SC	36000235897201800	81785125	500.000,00	500.000,00	10122201545250001
SC	GAROPABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAROPABA	36000234200201800	81785125	300.000,00	300.000,00	10122201545250001
SC	TIMBO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBO GRANDE	36000232826201800	81785125	133.000,00	133.000,00	10122201545250001
SE	BOQUIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000236937201800	81785125	250.000,00	250.000,00	10122201545250001
SE	NOSSA SENHORA GLORIA DA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DA GLORIA	36000236938201800	81785125	1.000.000,00	1.000.000,00	10122201545250001
SP	TAPIRATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAPIRATIBA	36000235434201800	81785125	80.000,00	80.000,00	10122201545250001
TOTAL			60 PROPOSTAS			27.419.233,00	

## PORTARIA Nº 4.014, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição,

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão -RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI